



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA

1. OBJETO

Contratação de serviços de infraestrutura elétrica e lógica para adequações no Prédio II da Prefeitura de Mogi das Cruzes, com fundamento no permissivo constante do Art. 75, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Decretos que regulamentam esta Lei em âmbito municipal, sendo eles: Decreto 22.778/24 Decreto Nº 22.435/24.

2.JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária visando a segurança, garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de informática e da rede elétrica da unidade, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e de atendimento ao público. A atual infraestrutura elétrica e lógica apresenta deficiências que comprometem o uso pleno de equipamentos de informática, audiovisual e de rede, impactando negativamente o funcionamento das atividades e eventos.

3.DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO

- Fornecimento e instalação de tubulação para tomadas elétricas e rede de dados na sala 2;
- Adequação de todas as tomadas elétricas da sala 2;
- Instalação de rede de dados para 04 (quatro) pontos na sala 2;
- Correção das tomadas elétricas na sala 4 para atender à impressora;
- Instalação de 01 (um) ponto de rede e 01 (um) ponto elétrico na sala da coordenação para atender à impressora;
- Montagem de tubulação e instalação de 01 (um) ponto de rede no espaço da criança feliz.

4. ENTREGA DO OBJETO / EXECUÇÃO DO SERVIÇO



O objeto deve ser entregue e instalado no Prédio II da Prefeitura, sito à Rua Francisco Franco, nº133, Centro, Mogi das Cruzes – SP, em até 10 dias da emissão da Ordem de Serviço.

5. OBRIGAÇÕES, DEVERES E PENALIDADES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

5.1.2 Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste termo e no prazo de 10 (dez) dias úteis da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao: material, cor, dimensões e prazo de garantia ou validade;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

5.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. OBRIGAÇÕES, DEVERES E PENALIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Receber o objeto e acompanhar a instalação no prazo e condições estabelecidas;

6.2. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no objeto dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

6.3 Exigir da CONTRATADA as certidões, documentos de habilitação e qualificações mínimas necessárias.

6.4 Exigir da CONTRATADA emissão da nota fiscal, e proceder ao pagamento em até 30 dias da prestação do serviço e entrega do documento.



7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Art. 75, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Decretos que regulamentam esta Lei em âmbito municipal, sendo eles: Decreto 22.778/24 Decreto Nº 22.435/24.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

A seleção é realizada a partir da realização de 3 (três) orçamentos, que instruirão os autos, devendo ser considerado o orçamento de menor valor, com consequente emissão das devidas certidões que habilitarão a empresa para a contratação.

Mogi das Cruzes, 22 de agosto de 2025

SADAO SAKAI

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho